

Lei n. 546/2012
De 25/04/2012

**AUTORIZA RECEBER VEICULOS POR DOAÇÃO DO
MINISTÉRIO DA FAZENDA – SECRETARIA DA RECEITA
FEDERAL DO BRASIL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

ZENO JAIRO ZMIJEVSKI, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal FAZ SABER a todos os Habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica através da presente lei, autorizado o executivo municipal, receber por doação do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil, e incorporar ao patrimônio Público Municipal, o seguinte veículo:

- Marca/Modelo: GM/ASTRA HB 4P ADVANTAGE
- Chassi: 9BGTR48W07B106830
- Placa: ANR-8983
- Renavam: 882406361
- Ano de fabricação e modelo: 2006

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado efetuar despesas com o veículo descrito no artigo primeiro, objetivando a regularização da documentação para fins de incorporação ao patrimônio público municipal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, em 25 de abril de 2012.

ZENO JAIRO ZMIJEVSKI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra e local de costume.

Sidiane Zmijevski
Servidora Designada